



SEROPREVI

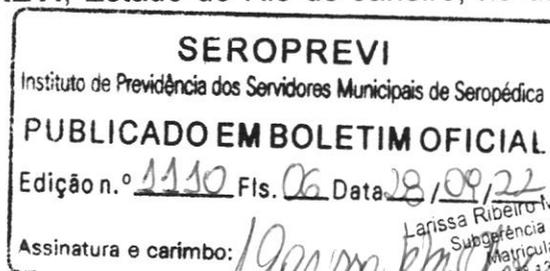
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 128/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Maria de Brito Moraes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **SANDRA MARIA DE BRITO MORAES**, matrícula nº. 01087, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.004,46 (quatro mil, quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Seropédica, 27 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 128/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Sandra Maria de Brito Moraes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SANDRA MARIA DE BRITO MORAES, matrícula nº. 01087, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 4.004,46 (quatro mil, quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 129/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Jaciara de Oliveira Fagundes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora JACIARA DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula nº. 01346, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 5.044,46 (cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.362,99
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,30
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.345,20
TOTAL	R\$ 5.044,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 130/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Léa dos Santos Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LÉA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 01005, Zeladora Esco-

lar, com fulcro no artigo 3º da E.C. 47/2005, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.845,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,87
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,32
TOTAL	R\$ 2.845,84

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/01/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 131/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA do servidor Sebastião da Silva Loroza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor SEBASTIÃO DA SILVA LOROZA, matrícula nº. 01437, Ajudante Geral, com fulcro no artigo 6º da E.C. 41/2003, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.205,85 (dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.380,53
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 276,11
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 552,21
TOTAL	R\$ 2.205,85

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do